

DESPACHO

N.º de Registo	23840	Data	04/11/2025	Processo	2025/250.10.700/4
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Subdelegação de Competências nos Dirigentes Intermédios de 1º e 2º Grau

Considerando:

Que as Leis nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e nº 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, bem como, o Decreto - Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, tendo em vista a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Que nos termos do estabelecido no artigo 2º do Decreto –Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos;

Que pelas referidas razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a utilização deste mecanismo de subdelegação de competências, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidas às respetivas unidades orgânicas;

Que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 03 de novembro de 2025, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, foram-me delegadas competências no âmbito dos pelouros que me estão atribuídos, com possibilidade de subdelegar;

SUBDELEGO, no **Diretor de Departamento de Ordenamento do Território, Obras e Ambiente, António Miguel Almeida Ministro**, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas à unidade orgânica que dirige, na área do Ambiente, na **Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Desporto, Susana Isabel Henriques Pita Esculcas**, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas à unidade orgânica que dirige, nas áreas da Juventude e Desporto e na **Chefe de Divisão de Ação Social, Maria José Carreiras Covas Barradas**, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas à unidade orgânica que dirige, nas áreas da Ação Social e do Associativismo, incluindo os recursos humanos afetos às respetivas unidades orgânicas, nos seguintes termos:

- a) A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida às respetivas unidades orgânicas, nas referidas áreas;
- b) Assinar a correspondência e o expediente geral das referidas unidades orgânicas que dirigem, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência previstas na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto às unidades orgânicas que dirigem, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no âmbito da alínea a) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;

- d) Justificar faltas, no âmbito da alínea b) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto às unidades orgânicas que dirigem, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, no âmbito da alínea e) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- f) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, no âmbito da alínea d) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito da alínea e) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- h) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, no âmbito da alínea f) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- i) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, no âmbito da alínea g) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- j) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, no âmbito da alínea m) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, nomeadamente:
 - i) Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na unidade orgânica que dirigem;
 - ii) Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos nas respetivas unidades orgânicas;
 - iii) Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;
 - iv) Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. nº 135/99, de 22/04.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.
Dê-se conhecimento e devida publicidade, nos termos da lei.

Paços do Município de Ponte de Sor, 04 de novembro de 2025

O Vereador

Eduardo Miguel Oliveira Alves

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

DESPACHO

N.º de Registo	23473	Data	30/10/2025	Processo	2025/250.10.700/4
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Delegação de Competências na Chefe de Serviço de Apoio às Atividades Aeronáuticas – Dirigente de 3º Grau

Considerando:

Que as Leis nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e nº 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, bem como, o Decreto - Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, tendo em vista a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Que nos termos do estabelecido no artigo 2º do Decreto –Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos;

Que pelas referidas razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a utilização deste mecanismo de subdelegação de competências, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidas às respetivas unidades orgânicas;

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, nos termos dos artigos 15º e 16º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugados com o disposto no 44º e seguintes do CPA, DELEGO na **Chefe de Serviço de Apoio às Atividades Aeronáuticas – Dirigente de 3º Grau, Sandra Maria de Matos Pires Catarino**, as competências relativas ao Serviço que dirige, no âmbito do Aeródromo Municipal, incluindo os recursos humanos que lhes estão afetos, a seguir indicadas:

- A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida ao Serviço, na referida área, nos termos do artigo 41º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Ponte de Sor;
- Assinar a correspondência e o expediente geral do Serviço que dirige, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência previstas na alínea I) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto ao Serviço, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto ao Serviço, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, nomeadamente:
 - i) Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na unidade orgânica que dirigem;
 - ii) Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos nas respetivas unidades orgânicas;
 - iii) Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;
 - iv) Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. nº 135/99, de 22/04.

Mais determino:

Que nos termos do disposto no nº 1 do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo, os atos praticados no uso da presente delegação de competências devem fazer referência à mesma.

Que o presente despacho de delegação de competências não prejudica o poder do delegante avocar as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar o justifique, sem derrogação, ainda que parcial, da presente delegação, bem como a modificação e revogação dos atos praticados pelo delegado, nos termos da lei.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.
Dê-se conhecimento e devida publicidade, nos termos da lei.

Paços do Município de Ponte de Sor, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Rogério Eduardo Correia Silva Alves

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

DESPACHO

N.º de Registo	23290	Data	28/10/2025	Processo	2025/250.10.700/4
-----------------------	-------	-------------	------------	-----------------	-------------------

Assunto: Delegação de Competências na Diretora de Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento

Considerando:

Que a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e nº 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, bem como, o Decreto - Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), na sua atual redação, preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, tendo em vista a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Que nos termos do estabelecido no artigo 2º do Decreto –Lei nº 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos;

Que pelas referidas razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a utilização deste mecanismo de delegação de competências, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidos ao Departamento;

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, nos termos dos artigos 15º e 16º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugados com o disposto no 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, DELEGO na **Diretora do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento, Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa**, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas à unidade orgânica que dirige, incluindo os recursos humanos a ela afetos, a seguir indicadas:

- A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida ao Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento, nos termos do artigo 19º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Ponte de Sor;
- Elaboração de Candidaturas dos Projetos Financiados pelos Fundos Comunitários ou Nacionais;
- Elaboração de pedidos de pagamento e acompanhamento da execução financeira dos projetos aprovados pelos Fundos Comunitários ou Nacionais;
- Responsável pelas execuções fiscais;
- Verificação do Resumo de Tesouraria;
- Elaboração do Balanço trimestral de Tesouraria;
- Assinatura de ordens de pagamento;
- Fundos de maneo;
- Assinar a correspondência e o expediente geral do referido Departamento, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência prevista na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;

- j) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto ao departamento, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- k) Justificar faltas;
- l) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto ao Departamento, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- m) Homologar a avaliação do período experimental;
- n) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- o) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
- p) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
- q) Emitir o cartão de vendedor ambulante;
- r) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, nomeadamente, relativos às seguintes licenças:
 - i) Licença de recinto - Provisório, Improvisado ou Itinerante;
 - ii) Licença de Provas Desportivas e Divertimentos Públicos (em espaços públicos);
 - iii) Licença Especial de Ruído;
 - iv) Licença de Acampamento Ocasional;
- s) Emitir licenças de Táxi, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;
- t) Outorgar Contratos Emprego Inserção e Emprego Inserção+, celebrados no âmbito da medida Contrato Emprego Inserção e Emprego Inserção+, respeitantes ao pessoal integrado em projetos participados pelo IEFP, depois de informação prestada ao Presidente da Câmara sobre os mesmos;
- u) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;
- v) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- w) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- x) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- y) Emissão de declarações referentes à situação jurídico-laboral do pessoal da autarquia;
- z) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do Presidente, do vereador com competência delegada ou Câmara Municipal, nomeadamente:
 - i) Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições no Departamento;
 - ii) Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos no Departamento que dirige;
 - iii) Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;
 - iv) Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. nº 135/99, de 22/04.

Mais determino:

Que nos termos do disposto no nº 1 do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo, os atos praticados no uso da presente delegação de competências devem fazer referência à mesma.

Que o presente despacho de delegação de competências não prejudica o poder do delegante avocar as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar o justifique, sem derrogação, ainda que parcial, da presente delegação, bem como a modificação e revogação dos atos praticados pelo delegado, nos termos da lei.

O presente despacho produz efeitos a partir da data do mesmo.
Dê-se conhecimento e devida publicidade, nos termos da lei.

Paços do Município de Ponte de Sor, 28 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara

Rogério Eduardo Correia Silva Alves

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

DESPACHO

N.º de Registo	23464	Data	30/10/2025	Processo	2025/250.10.700/4
-----------------------	-------	-------------	------------	-----------------	-------------------

Assunto: Delegação de Competências no Diretor de Departamento de Ordenamento do Território, Obras e Ambiente

Considerando:

Que as Leis nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e nº 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, bem como, o Decreto - Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, tendo em vista a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Que nos termos do estabelecido no art. 2º do Decreto –Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos;

Que pelas referidas razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a utilização deste mecanismo de subdelegação de competências, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidas às respetivas unidades orgânicas;

No uso da competência que me é conferida pelo artigo 38º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, nos termos dos artigos 15º e 16º da Lei 49/2012, de 29 de agosto, conjugados com o disposto no 44º e seguintes do CPA, DELEGO no **Diretor de Departamento de Ordenamento do Território, Obras e Ambiente, António Miguel Almeida Ministro**, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas à unidade orgânica que dirige, na área das Obras Públicas, incluindo os recursos humanos a ela afetos, a seguir indicadas:

- a) A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida ao Departamento de Ordenamento do Território, Obras e Ambiente, nos termos do artigo 21º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Ponte de Sor;
- b) Assinar a correspondência e o expediente geral do referido Departamento que dirige, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência previstas na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto ao Departamento, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- d) Justificar faltas;

- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto ao Departamento, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- g) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- i) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, nomeadamente:
 - i) Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na unidade orgânica que dirigem;
 - ii) Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos nas respetivas unidades orgânicas;
 - iii) Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;
 - iv) Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. nº 135/99, de 22/04.

Mais determino:

Que nos termos do disposto no nº 1 do artigo 48º do Código do Procedimento Administrativo, os atos praticados no uso da presente delegação de competências devem fazer referência à mesma.

Que o presente despacho de delegação de competências não prejudica o poder do delegante avocar as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar o justifique, sem derrogação, ainda que parcial, da presente delegação, bem como a modificação e revogação dos atos praticados pelo delegado, nos termos da lei.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Dê-se conhecimento e devida publicidade, nos termos da lei.

Paços do Município de Ponte de Sor, 30 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

Rogério Eduardo Correia Silva Alves

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

DESPACHO

N.º de Registo	23409	Data	29/10/2025	Processo	2025/250.10.700/4
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Subdelegação de Competências na Chefe de Divisão Jurídico-Administrativa

No âmbito das competências que, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidos ao Departamento que dirijo, me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, por Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de outubro de 2025, por razões de operacionalidade dos serviços, SUBDELEGO na Chefe da Divisão Jurídico-Administrativa, **Suse Isabel Pereira Barradas Horta**, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, as seguintes competências:

- a) A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida à Divisão Jurídico Administrativa, nos termos previstos no artigo 32º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Ponte de Sor;
- b) Assinar a correspondência e o expediente geral da respetiva Divisão, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência prevista na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto à divisão que dirige, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- d) Justificar faltas do pessoal afeto à Divisão que dirige;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto à Divisão que dirige, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos respeitante à Divisão que dirige;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados respeitantes à Divisão que dirige e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- h) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do Presidente, do vereador com competência delegada ou Câmara Municipal, na área da competência da Divisão que dirige, nomeadamente:
 - i) Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na Divisão;
 - ii) Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos na Divisão que dirige;
 - iii) Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;

- iv) Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. nº 135/99, de 22/04.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Dê-se conhecimento e devida publicidade nos termos da lei.

A Diretora do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento

Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

DESPACHO

N.º de Registo	23401	Data	29/10/2025	Processo	2025/250.10.700/4
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Subdelegação de Competências na Chefe de Divisão de Recursos Humanos

No âmbito das competências que, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidos ao Departamento que dirijo, me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, por Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, datado de 28 de outubro de 2025, por razões de operacionalidade dos serviços, SUBDELEGO na Chefe da Divisão de Recursos Humano, **Maria Manuela Carvalho Correia Lopes**, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, as seguintes competências:

- a) A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida à Divisão de Recursos Humanos, nos termos previstos no artigo 30º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Ponte de Sor;
- b) Assinar a correspondência e o expediente geral da Divisão que dirige, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência prevista na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto à divisão que dirige, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- d) Justificar faltas do pessoal afeto à Divisão;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto à Divisão que dirige, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- f) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- g) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho;
- h) Assinatura de Contratos Emprego Inserção e Emprego Inserção +, celebrados no âmbito da medida Contrato Emprego Inserção e Emprego Inserção +, respeitantes ao pessoal integrado em projetos participados pelo IEFP, depois de informação prestada ao Presidente da Câmara sobre os mesmos;
- i) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos respeitante à Divisão que dirige;
- j) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados respeitantes à Divisão e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
- k) Emissão de declarações referentes à situação jurídico-laboral do pessoal da autarquia;
- l) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do Presidente, do vereador com competência delegada ou Câmara Municipal, na área da competência da Divisão que dirige, nomeadamente:

- i) Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na Divisão;
- ii) Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos na Divisão que dirige;
- iii) Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;
- iv) Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. nº 135/99, de 22/04.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.
Dê-se conhecimento e devida publicidade, nos termos da lei.

Município de Ponte de Sor, 29 de outubro de 2025

A Diretora do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento

Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

DESPACHO

N.º de Registo 23423 Data 29/10/2025 Processo 2025/250.10.700/4

Assunto: Subdelegação de Competências

Considerando as competências que me foram delegadas, com faculdade de subdelegação, por Despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, datado de 29 de outubro de 2025;

Considerando ainda a necessidade de assegurar o desempenho das referidas competências, nas minhas faltas e impedimentos, SUBDELEGO na Técnica Superior, **Sílvia Maria Benevenuto Martins** e, nas faltas e impedimentos desta, SUBDELEGO no Técnico Superior, **Paulo Jorge Malheiro Lourenço**, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, as seguintes competências:

- a) Verificação do Resumo de Tesouraria;
- b) Elaboração do Balanço trimestral de Tesouraria;
- c) Assinatura de Ordens de pagamento;
- d) Fundos de maneiio;
- e) Assinar a correspondência e o expediente geral do referido Departamento, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência prevista na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- f) Justificar faltas;
- g) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito, nomeadamente, relativos às seguintes licenças:
 - i) Licença de recinto - Provisório, Improvisado ou Itinerante;
 - ii) Licença de Provas Desportivas e Divertimentos Públicos (em espaços públicos);
 - iii) Licença Especial de Ruído;
 - iv) Licença de Acampamento Ocasional;

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.
Dê-se conhecimento e devida publicidade.

Município de Ponte de Sor, 29 de outubro de 2025

A Diretora do Departamento de Administração, Finanças e Desenvolvimento

Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

DESPACHO

N.º de Registo	24290	Data	07/11/2025	Processo	2025/250.10.700/4
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Subdelegação de Competências no Chefe de Serviço de Educação e Juventude.

No âmbito das competências que, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidos à Divisão que dirijo, me foram subdelegadas, com faculdade de subdelegação, por Despacho proferido pelo Vereador Eduardo Miguel Oliveira Alves, datado de 04 de novembro de 2025, na área da Juventude e pela Vereadora Isabel Maria dos Prazeres Sadio, na área da Educação, por razões de operacionalidade dos serviços, SUBDELEGO *no Chefe de Serviço de Educação e Juventude, José António Pereira da Costa, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, as seguintes competências:*

- a) A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida à Unidade Orgânica de 3º Grau que dirige - Serviço de Educação e Juventude, na referida área;
- b) Assinar a correspondência e o expediente geral do referido Serviço, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência prevista na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- c) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto ao Serviço que dirige, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no âmbito da alínea a) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- d) Justificar faltas do pessoal afeto ao Serviço que dirige, no âmbito da alínea b) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto ao Serviço que dirige, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, no âmbito da alínea e) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- f) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos respeitante ao Serviço que dirige, no âmbito da alínea e) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados respeitantes ao Serviço que dirige e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, no âmbito da alínea f) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- h) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do Presidente, do vereador com competência delegada ou Câmara Municipal, na área da competência do Serviço que dirige, no âmbito da alínea m) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, nomeadamente:
 - i) Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições no Serviço, na referida área;

- ii) Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos no Serviço que dirige;
- iii) Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;
- iv) Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. nº 135/99, de 22/04.

Município de Ponte de Sor, 07 de novembro de 2025
A Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Desporto

Susana Isabel H. Pita Esculcas

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

DESPACHO

N.º de Registo 24117 Data 06/11/2025 Processo 2025/250.10.700/4

Assunto: Subdelegação de Competências no Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanístico

No âmbito das competências que, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidos ao Departamento que dirijo, me foram subdelegadas por Despacho proferido pelo Vereador Luis Manuel Jordão Serra, datado de 05 de novembro de 2025, com faculdade de subdelegação, nas áreas da Edificação Urbana, da Fiscalização Municipal, do Ordenamento do Território, da Reabilitação Urbana e do Urbanismo, por razões de operacionalidade dos serviços, SUBDELEGO no Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, **Nuno Jorge Perdigão Medina**, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, as seguintes competências:

- Assinar, nas faltas e impedimentos do vereador subdelegante, a correspondência e o expediente geral necessário à instrução dos processos, com exceção da correspondência previstas na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto às unidades e subunidades orgânicas das referidas áreas, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no âmbito da alínea a) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Justificar faltas do pessoal afeto às referidas áreas, no âmbito da alínea b) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto às unidades e subunidades orgânicas das referidas áreas, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, no âmbito da alínea e) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Autorizar, nas faltas e impedimentos do vereador subdelegante, a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, no âmbito da alínea f) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

Dê-se conhecimento e devida publicidade.

Município de Ponte de Sor, 06 de novembro de 2025
O Diretor do Departamento de Ordenamento do Território, Obras e Ambiente

António Miguel Almeida Ministro

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

DESPACHO

N.º de Registo	24118	Data	06/11/2025	Processo	2025/250.10.700/4
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Subdelegação de Competências no Chefe de Divisão de Serviços Operacionais

No âmbito das competências que, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidos ao Departamento que dirijo, me foram subdelegadas, com faculdade de subdelegação, por Despacho proferido pelo Vereador, Manuel Marçal da Silva Lopes, datado de 05 de novembro de 2025, nas áreas do Abastecimento Público, Saneamento Básico e Resíduos Urbanos, dos Edifícios Equipamentos e Espaços Urbanos, do Trânsito, Transportes e Comunicações, da Higiene Urbana, da Mobilidade e Acessibilidades e da Energia e Eficiência Energética, por razões de operacionalidade dos serviços, SUBDELEGO no Chefe da Divisão dos Serviços Operacionais, **Raul da Silva Lopes**, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 16º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, com possibilidade de subdelegação, as seguintes competências:

- A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida à Divisão de Serviços Operacionais, nas referidas áreas;
- Assinar a correspondência e o expediente geral da referida Divisão, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência previstas na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal que lhes está afeto, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no âmbito da alínea a) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Justificar faltas, no âmbito da alínea b) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto à Divisão, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, no âmbito da alínea e) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito da alínea e) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, no âmbito da alínea f) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, no âmbito da alínea g) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;

- i) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, no âmbito da alínea m) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, nomeadamente:
 - i) Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na Divisão;
 - ii) Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos na Divisão que dirige;
 - iii) Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;
 - iv) Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. nº 135/99, de 22/04.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.
Dê-se conhecimento e devida publicidade.

Município de Ponte de Sor, 06 de novembro de 2025

O Diretor do Departamento de Ordenamento do Território, Obras e Ambiente

António Miguel Almeida Ministro

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

DESPACHO

N.º de Registo	23851	Data	04/11/2025	Processo	2025/250.10.700/4
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Subdelegação de Competências nas Dirigentes Intermédias de 2º Grau – Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto e Chefe de Divisão de Cultura e Turismo.

Considerando:

Que as Leis nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e nº 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, bem como, o Decreto - Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, tendo em vista a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Que nos termos do estabelecido no art. 2º do Decreto –Lei nº 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos;

Que pelas referidas razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a utilização deste mecanismo de subdelegação de competências, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidas às respetivas unidades orgânicas;

Que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 03 de novembro de 2025, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, foram-me delegadas competências no âmbito dos pelouros que me estão atribuídos, com possibilidade de subdelegar;

SUBDELEGO, na **Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Desporto, Susana Isabel Henriques Pita Esculcas**, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas à unidade orgânica que dirige, na área da Educação e na **Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Ana Isabel Coelho Pires da Silva**, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas à unidade orgânica que dirige, nas áreas da Cultura e Turismo, incluindo os recursos humanos afetos às respetivas unidades orgânicas, nos seguintes termos:

- A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida às respetivas unidades orgânicas, nas referidas áreas;
- Assinar a correspondência e o expediente geral das referidas unidades orgânicas que dirigem, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência previstas na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto às unidades orgânicas que dirigem, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no âmbito da alínea a) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;

- d) Justificar faltas, no âmbito da alínea b) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto às unidades orgânicas que dirigem, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, no âmbito da alínea e) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- f) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, no âmbito da alínea d) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito da alínea e) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- h) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, no âmbito da alínea f) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- i) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, no âmbito da alínea g) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- j) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, no âmbito da alínea m) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, nomeadamente:
 - i) Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na unidade orgânica que dirigem;
 - ii) Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos nas respetivas unidades orgânicas;
 - iii) Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;
 - iv) Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. nº 135/99, de 22/04.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.
Dê-se conhecimento e devida publicidade, nos termos da lei.

Paços do Município de Ponte de Sor, 04 de novembro de 2025

A Vereadora

Isabel Maria dos Prazeres Sadio

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

DESPACHO

N.º de Registo	23851	Data	04/11/2025	Processo	2025/250.10.700/4
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Subdelegação de Competências nas Dirigentes Intermédias de 2º Grau – Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto e Chefe de Divisão de Cultura e Turismo.

Considerando:

Que as Leis nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e nº 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, bem como, o Decreto - Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, tendo em vista a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Que nos termos do estabelecido no art. 2º do Decreto –Lei nº 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos;

Que pelas referidas razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a utilização deste mecanismo de subdelegação de competências, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidas às respetivas unidades orgânicas;

Que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 03 de novembro de 2025, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, foram-me delegadas competências no âmbito dos pelouros que me estão atribuídos, com possibilidade de subdelegar;

SUBDELEGO, na **Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Desporto, Susana Isabel Henriques Pita Esculcas**, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas à unidade orgânica que dirige, na área da Educação e na **Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Ana Isabel Coelho Pires da Silva**, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas à unidade orgânica que dirige, nas áreas da Cultura e Turismo, incluindo os recursos humanos afetos às respetivas unidades orgânicas, nos seguintes termos:

- A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida às respetivas unidades orgânicas, nas referidas áreas;
- Assinar a correspondência e o expediente geral das referidas unidades orgânicas que dirigem, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência previstas na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto às unidades orgânicas que dirigem, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no âmbito da alínea a) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;

- d) Justificar faltas, no âmbito da alínea b) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- e) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto às unidades orgânicas que dirigem, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, no âmbito da alínea e) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- f) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, no âmbito da alínea d) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito da alínea e) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- h) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, no âmbito da alínea f) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- i) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, no âmbito da alínea g) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- j) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, no âmbito da alínea m) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, nomeadamente:
 - i) Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na unidade orgânica que dirigem;
 - ii) Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos nas respetivas unidades orgânicas;
 - iii) Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;
 - iv) Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. nº 135/99, de 22/04.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.
Dê-se conhecimento e devida publicidade, nos termos da lei.

Paços do Município de Ponte de Sor, 04 de novembro de 2025

A Vereadora

Isabel Maria dos Prazeres Sadio

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

DESPACHO

N.º de Registo	23870	Data	05/11/2025	Processo	2025/250.10.700/4
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Despacho de Subdelegação de Competências no Diretor de Departamento de Ordenamento do Território, Obras e Ambiente

Considerando:

Que as Leis nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e nº 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, bem como, o Decreto - Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, tendo em vista a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Que nos termos do estabelecido no art. 2º do Decreto –Lei nº 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos;

Que pelas referidas razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a utilização deste mecanismo de subdelegação de competências, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidas às respetivas unidades orgânicas;

Que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 03 de novembro de 2025, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, foram-me delegadas competências no âmbito dos pelouros que me estão atribuídos, com possibilidade de subdelegar;

SUBDELEGO, no **Diretor de Departamento de Ordenamento do Território, Obras e Ambiente, António Miguel Almeida Ministro**, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas ao Departamento que dirige, nas áreas da Edificação Urbana, da Fiscalização Municipal, do Ordenamento do Território, da Reabilitação Urbana e do Urbanismo, incluindo os recursos humanos que lhes estão afetos, nos seguintes termos:

- Assinar, nas minhas faltas e impedimentos, a correspondência e o expediente geral, relativo às referidas áreas, necessário à instrução dos processos, com exceção da correspondência previstas na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto à unidade orgânica que dirige, nas referidas áreas, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no âmbito da alínea a) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Justificar faltas do pessoal afeto às referidas áreas, no âmbito da alínea b) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;

- d) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto à unidade orgânica que dirige, nas referidas áreas, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, no âmbito da alínea e) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- e) Autorizar, nas minhas faltas e impedimentos, a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, no âmbito da alínea f) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.
Dê-se conhecimento e devida publicidade, nos termos da lei.

Paços do Município de Ponte de Sor, 05 de novembro de 2025

O Vereador

Luis Manuel Jordão Serra

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

DESPACHO

N.º de Registo	23862	Data	05/11/2025	Processo	2025/250.10.700/4
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Subdelegação de Competências no Diretor de Departamento de Ordenamento do Território, Obras e Ambiente

Considerando:

Que as Leis nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais e nº 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Local do Estado, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, bem como, o Decreto - Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), preveem a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção como instrumento privilegiado de gestão, tendo em vista a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Que nos termos do estabelecido no art. 2º do Decreto –Lei nº 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, os serviços e organismos da Administração Pública estão ao serviço do cidadão, devendo orientar a sua ação de acordo com os princípios da qualidade, da comunicação eficaz e transparente e da simplicidade, tendo em vista privilegiar a opção pelos procedimentos mais simples, cómodos, expeditos e económicos;

Que pelas referidas razões de economia, eficácia e eficiência é imprescindível a utilização deste mecanismo de subdelegação de competências, com vista a agilizar os múltiplos procedimentos administrativos que estão cometidas às respetivas unidades orgânicas;

Que por despacho do Presidente da Câmara, datado de 03 de novembro de 2025, no uso da competência que lhe é conferida pelo nº 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no 44º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, foram-me delegadas competências no âmbito dos pelouros que me estão atribuídos, com possibilidade de subdelegar;

SUBDELEGO, no **Diretor de Departamento de Ordenamento do Território, Obras e Ambiente, António Miguel Almeida Ministro**, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas ao Departamento que dirige, nas áreas do Abastecimento Público, Saneamento Básico e Resíduos Urbanos, dos Edifícios Equipamentos e Espaços Urbanos, do Trânsito, Transportes e Comunicações, da Higiene Urbana, da Mobilidade e Acessibilidades e da Energia e Eficiência Energética, incluindo os recursos humanos que lhes estão afetos, nos seguintes termos:

- A prática de atos de administração ordinária em matérias cuja competência esteja cometida ao Departamento que dirige, nas referidas áreas;
- Assinar a correspondência e o expediente geral da unidade orgânica que dirige, relativa às referidas áreas, necessários à instrução dos processos, com exceção da correspondência previstas na alínea l) do nº 1 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias do pessoal afeto à unidade orgânica, nas referidas áreas, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, no âmbito da alínea a) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Justificar faltas do pessoal afeto às referidas áreas, no âmbito da alínea b) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho do pessoal afeto à unidade orgânica que dirige, nas referidas áreas, tendo em conta as orientações superiormente fixadas, no âmbito

- da alínea e) do nº 2 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- f) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, no âmbito da alínea d) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos, no âmbito da alínea e) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- h) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa, no âmbito da alínea f) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- i) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, no âmbito da alínea g) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- j) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, no âmbito da alínea m) do nº 3 do artigo 38º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, nomeadamente:
- i) Proceder à audiência prévia dos interessados no procedimento, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no âmbito das suas atribuições na unidade orgânica que dirigem;
- ii) Solicitar elementos, documentos ou informações indispensáveis ao andamento e à conclusão dos processos que corram termos nas respetivas unidades orgânicas;
- iii) Ordenar o arquivamento de processos, nomeadamente, por deficiência de instrução ou falta de elementos de apreciação imputáveis aos requerentes, se estes não procederem à regularização dos mesmos, depois de notificados nos termos legais;
- iv) Promover as diligências que propiciem respostas céleres às solicitações dos cidadãos, designadamente prestar esclarecimentos sobre o andamento dos processos, facultar informações, remeter elementos, nos termos do disposto no artigo 27º do D.L. nº 135/99, de 22/04.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.
Dê-se conhecimento e devida publicidade, nos termos da lei.

Paços do Município de Ponte de Sor, 05 de novembro de 2025

O Vereador

Manuel Marçal da Silva Lopes

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.